

LEI Nº. 1873, de 12 de Dezembro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; **FAÇO** saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Petrolândia para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$. 28.667.500,00** (vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024 estima a Receita em **R\$ 26.844.100,00** (vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e cem reais); fixa a Despesa da Prefeitura em **R\$. 18.511.200,00** (dezoito milhões, quinhentos e onze mil e duzentos reais); fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$. 1.170.000,00** (um milhão cento e setenta mil reais); em **R\$. 105.000,00** (cento e cinco mil reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência; **R\$. 4.893.900,00** (quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil e novecentos reais); para o Fundo Municipal de Saúde; **R\$. 504.000,00** (quinhentos e quatro mil reais) para o Fundo Municipal da Assistência Social; **R\$. 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Petrolândia e **R\$. 1.625.000,00** (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais) para o Fundo Municipal de Agricultura de Petrolândia.

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS		
1 - RECEITAS CORRENTES		28.462.500,00
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.655.000,00
1.1.1	Prefeitura Municipal	1.639.000,00
1.1.2	Fundo Municipal de Saúde	16.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	244.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	76.100,00
1.3.1	Prefeitura Municipal	42.700,00
1.3.2	Fundo Municipal de Saúde	24.400,00
1.3.4	Fundo da Assistência Social	9.000,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
1.5	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
1.5.1	Prefeitura Municipal	5.000,00

1.6	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.440.400,00
1.6.1	Prefeitura Municipal	23.720.400,00	
1.6.2	Fundo Municipal de Saúde	1.390.500,00	
1.6.3	Fundo Municipal da Agricultura	2.000,00	
1.6.4	Fundo da Assistência Social	323.500,00	
1.6.5	Fundo da Habitação	2.000,00	
1.6.6	Fundo da Infância e Adolescência	2.000,00	
1.7	OUTRAS RECEITAS CORRNTES		1.042.000,00
1.7.1	Prefeitura Municipal	1.042.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL			205.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		14.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS		12.000,00
2.2.1	Prefeitura Municipal	7.000,00	
2.2.2	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	
2.3	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		179.000,00
2.3.1	Prefeitura Municipal	130.000,00	
2.3.2	Fundo Municipal de Saúde	35.000,00	
2.3.3	Fundo Municipal da Agricultura	2.000,00	
2.3.4	Fundo da Assistência Social	8.000,00	
2.3.5	Fundo da Habitação	2.000,00	
2.3.6	Fundo da Infância e Adolescência	2.000,00	
TOTAL GERAL			28.667.500,00

2º. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - Câmara Municipal	R\$.	1.170.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito e Vice	R\$.	650.000,00
03.00 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças...	R\$.	4.471.500,00
04.00 - Secretaria de Educação e Cultura	R\$.	8.258.400,00
05.00 - Secretaria da Juventude, Esporte e Turismo	R\$.	590.000,00
07.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos...	R\$.	4.551.300,00
09.00 - Fundo Municipal de Agricultura	R\$.	1.629.000,00
10.00 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R\$.	109.000,00
11.00 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.....	R\$.	29.000,00
12.00 - Fundo Municipal de Saúde	R\$.	6.364.800,00
14.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$.	844.500,00
TOTAL GERAL.	R\$.	28.667.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	R\$.	1.170.000,00
04 - Administração	R\$.	3.707.000,00
06 - Segurança Pública.....	R\$.	115.500,00
08 - Assistência Social	R\$.	1.053.500,00

10 - Saúde	R\$.	6.364.800,00
12 - Educação	R\$.	8.169.400,00
13 - Cultura	R\$.	109.000,00
15 - Urbanismo	R\$.	498.500,00
16 - Habitação	R\$.	29.000,00
17- Saneamento	R\$.	34.000,00
20 - Agricultura	R\$.	1.629.000,00
22 - Indústria	R\$.	74.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$.	220.000,00
26 - Transportes	R\$.	3.933.800,00
27 - Desporto e Lazer	R\$.	429.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$.	1.121.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$.	<u>10.000,00</u>
SOMA.	R\$.	28.667.500,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0101 - Processo Legislativo	R\$.	1.170.000,00
0201 - Gestão Administrativa Superior.....	R\$.	650.000,00
0301 - Administração Geral.....	R\$.	3.202.500,00
0302 - Serviços de Comunicação.....	R\$.	20.000,00
0401 - Saúde para Todos	R\$.	6.364.800,00
0402 - Assistência Social	R\$.	844.500,00
0403 - Menor Assistido	R\$.	109.000,00
0404 - Moradia ao alcance de Todos	R\$.	29.000,00
0501 - Criança na Escola	R\$.	8.169.400,00
0502 - Esporte é Vida	R\$.	429.000,00
0504 - Petrolândia, Ecologia, Cultura e Turismo	R\$.	250.000,00
0601 - Pequeno Produtor Assistido	R\$.	1.629.000,00
0701 - Urbanização de Vias e Infraestrutura Urbana	R\$.	617.500,00
0702 - Estradas Vicinais	R\$.	3.933.800,00
0703 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$.	118.000,00
0000 - Encargos Especiais	R\$.	1.121.000,00
9099 - Reserva de Contingência	R\$.	<u>10.000,00</u>
SOMA.	R\$.	28.667.500,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$.	27.340.280,36
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$.	14.313.957,12
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R\$.	50.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$.	12.976.323,24
DESPESAS DE CAPITAL	R\$.	1.317.219,64
4.4.00.00 - Investimentos	R\$.	1.167.219,64
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	R\$.	0,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	R\$.	150.000,00
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	R\$.	<u>10.000,00</u>
SOMA.	R\$.	28.667.500,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 3º. O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o Exercício de 2024 fixa a Despesa em **R\$. 109.000,00** (cento e nove mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R\$. 105.000,00** (cento e cinco mil reais) na forma da legislação em vigor e transferências de Convênios de outras esferas de governo.

§ 2º. A Despesa será realizada obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

10.01 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
0403 - Menor Assistido	
2018 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	49.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	7.000,00
TOTAL GERAL	109.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o exercício de 2024 fixa a Despesa em **R\$. 6.364.800,00** (seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R\$. 4.893.900,00** (quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil e novecentos reais), complementadas com Transferências Correntes e de Capital do Governo Estadual e Federal, seus rendimentos e outras Receitas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

12.00 - Fundo Municipal da Saúde
12.01 - Fundo Municipal da Saúde
10 - SAÚDE
301 - Atenção Básica
0401 - Saúde para Todos
2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	8.773,39
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	2.711.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	853.434,23
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.785,71
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	2.213.942,38
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos	284.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	714,29
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	291.150,00
TOTAL GERAL	6.364.800,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2024 fixa a Despesa em **844.500,00** (oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R\$. 504.000,00** (quinhentos e quatro mil reais) complementadas com Transferências Correntes e de Capital do Governo Estadual e Federal, seus rendimentos e outras Receitas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

13.00 - Fundo Municipal da Assistência Social	
13.01 - Fundo Municipal da Assistência Social	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244 - Assistência Comunitária	
0402 - Assistência Social	
2013 - Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	347.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	11.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	467.500,00
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	16.000,00
TOTAL GERAL	844.500,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PETROLÂNDIA

Art. 6º. O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Petrolândia para o exercício de 2024, fixa a Despesa em **R\$. 29.000,00** (vinte e nove mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de **R\$. 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) complementadas com Transferências Correntes e de Capital do Governo Estadual e Federal, seus rendimentos e outras Receitas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

11.00 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
11.01 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
16 - HABITAÇÃO	
482 - Habitação Urbana	
0404 - Moradia ao Alcance de Todos	
2070 - Manutenção do Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social	
MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	17.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	12.000,00
TOTAL GERAL	29.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PETROLÂNDIA

Art. 7º. O Orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Petrolândia para o Exercício de 2024, fixa a Despesa em **R\$. 1.629.000,00** (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R\$. 1.625.000,00** (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil reais) complementadas com Transferências Correntes e de Capital do Governo Estadual e Federal, seus rendimentos e outras Receitas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

09.01 - Fundo Municipal de Agricultura	
01.01 - Fundo Municipal de Agricultura	
20 - AGRICULTURA	
606 - Extensão Rural	
0601 - Pequeno Produtor Assistido	
2031 - Assistência e Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	7.365,61

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	800.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.071,43
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	786.946,89
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos	2.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	178,57
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	26.437,50
TOTAL GERAL	1.629.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 8º. O Orçamento da Câmara Municipal de Petrolândia para o Exercício de 2024, fixa a Despesa em **R\$. 1.170.000,00** (hum milhão, cento e setenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de **R\$. 1.170.000,00** (hum milhão, cento e setenta mil reais).

§ 2º. A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

01.01 - Câmara Municipal	
01 - LEGISLATIVA	
031 - Ação Legislativa	
0101 - Processo Legislativo	
2001 - Manutenção da Câmara Municipal	
MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	664.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	400.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos	3.000,00
4.4.50.00.00.00.00.00 - Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	49.000,00
TOTAL GERAL	1.170.000,00

Art. 9º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

I	-	Passivos	Contingentes	R\$.	10.000,00
				R\$.	10.000,00

TOTAL

Parágrafo Único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 10. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita, mediante Decreto do Prefeito Municipal (Art. 24, §1º da LDO).

Art. 11. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º., da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Total do Município, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado em cada fonte de distinção de recurso.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1º. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º. As suplementações oriundas do superávit financeiro e do excesso de arrecadação verificado em cada fonte de destinação de recurso poderão ser realizadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal. ("caput" do Art. 25 da LDO).

§ 3º. Para a abertura de crédito suplementar com recursos do superávit financeiro utilizar-se-á obrigatoriamente o Grupo de Destinação de Recursos "2 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores".

Art. 12. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Durante o exercício de 2024, o Executivo Municipal poderá mediante Lei municipal específica realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

Art. 15. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal mediante Lei Municipal específica poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 17. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar através de Decreto dentro de cada Projeto/Atividade as modalidades de aplicação para adequação as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 18. Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante Projeto de Lei específico, a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 19. - O Poder Executivo Municipal promoverá as alterações necessárias no desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária de modo a atender a Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018.

Art. 20. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 12 de Dezembro de 2023.

**IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**